

**ELEIÇÕES PARA VICE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA (PPGP) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
(UFRN) - BIÊNIO 2021/2022**

EDITAL Nº 01/2021 DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP), por meio da Portaria nº 08/2021-PPGP, de 19 de julho de 2021, comunica a pessoas interessadas que estão convocadas as eleições para VICE COORDENAÇÃO DO PPGP, observando o disposto no Artigo 8º do Regimento Interno do PPGP, Resolução n. 007- CONSUNI, de 16 e agosto de 2002 e posteriores atualizações (Regimento Geral da UFRN), Resolução n. 002-CONSUNI, de 10 de abril de 2006 (Regimento Interno do CCSA) e Resolução n. 011/2018, de 13 de agosto de 2018 (aprova a criação do DAPGS, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA), nos termos das normas a seguir explicitadas.

I –DAS CANDIDATURAS, DOS/AS ELEITORES/AS E DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 1º - A Vice Coordenação de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* é eleita entre o corpo docente do curso, devendo ter a pessoa candidata a titulação em nível de doutorado e estar em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.

§1º- A escolha da Vice Coordenação do PPGP é realizada por docentes e discentes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto de docentes, nos termos do art.5º deste Edital.

§2º- As eleições, diretas e secretas, não podem ser realizadas em período de recesso escolar.

§3º- O mandato da Vice Coordenado, referidos no *caput* deste artigo, é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

II – DA INSCRIÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º - As candidaturas à Vice Coordenação do PPGP devem ser registradas mediante inscrição das mesmas por meio do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchida e assinada, para os e-mails do PPGP (ppgp.ufrn@gmail.com) e da presidência da comissão eleitoral (mariana.mazzini.m@gmail.com), observando o cronograma previsto neste edital (Art. 8º).

§ 1º- As candidaturas inscritas serão numeradas e denominadas seguindo a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º- A homologação das inscrições será feita em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º- Será admitido recurso à Comissão Eleitoral da homologação das inscrições publicadas na página do DAPGS, nos termos do cronograma previsto neste edital (Art. 8º), cabendo à Comissão decidir em última instância.

§ 4º- Após a etapa de recursos, serão homologadas as inscrições em caráter definitivo.

Art. 3º- A campanha eleitoral de candidaturas cujas inscrições tenham sido homologadas podem ser realizadas até o dia anterior ao da eleição, observando a legislação em vigor.

III- DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.4º- A eleição será online e realizada por meio do Portal SIGELEIÇÃO (www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao), no dia **30 de julho de 2021**, com início às 07h00, finalizando às 16h00.

Art. 5º- A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

§ 1º - Os votos serão apurados por classe e o resultado será expresso pelo voto direto, secreto e universal, para cada uma delas.

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para docentes, 30% (trinta por cento) para discentes do PPGP. A fórmula de cálculo é a seguinte: $0,7 \times (P_i / P) + 0,3 \times (E_i / E)$, sendo:

P_i = número de docentes que votaram na candidatura i ;

P = número total de docentes que votaram

E_i = número de discentes (estudantes) que votaram na candidatura i .

E = número total de discentes (estudantes) que votaram

§ 3º - No caso de empate entre candidaturas, o critério para desempate é a antiguidade (maior tempo de exercício no magistério superior).

Art. 6º- A apuração realizar-se-á pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação, por meio de encontro remoto, em decorrência da pandemia de Covid-19, sendo os seus resultados consignados em Ata circunstanciada, por meio da qual são proclamadas as pessoas eleitas.

Parágrafo único. A Ata circunstanciada, contendo os resultados finais do processo eleitoral, será encaminhada para a coordenação do PPGP, para os devidos fins.

Art. 7º- Será admitido recurso à Comissão Eleitoral da decisão sobre o resultado das eleições publicados na página do PPGP, nos termos do cronograma previsto neste edital (Art. 8º), cabendo à Comissão decidir em última instância

IV – DO CALENDÁRIO ELEITORAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O calendário eleitoral segue as etapas e datas previstas a seguir:

Etapas	Datas (em 2021)
Registro de candidaturas	23 a 26 de julho, até meio dia
Homologação de candidaturas	26 de julho, até 17 horas
Recursos das inscrições	27 de julho, até meio dia
Homologação com recursos	27 de julho, até 17 horas
Período de campanha	28 a 29 de julho
Eleição	30 de julho
Apuração e divulgação de resultado	02 de agosto
Recursos do resultado	03 de agosto, até meio dia
Resultado final	03 de agosto, até 17 horas

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação em vigor.

Natal, 22 de julho de 2021

Mariana Mazzini Marcondes
Presidenta
mat.1697892

Antonio Alves Filho
Integrante
mat.2290876

Fabio Resende de Araújo
Integrante
mat. 2842635

Anexo 1 – Ficha de inscrição

Natal, ____/____/____

Ilma. Prof.^a Dr.^a Mariana Mazzini Marcondes
PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL - PPGP

Eu, docente abaixo assinado/a, integrante do corpo docente do PPGP, solicito à Presidência da Comissão de Eleição a inscrição de candidatura para concorrer ao cargo de Vice Coordenadoria do PPGP.

Ademais, declaramos conhecer e acatar as disposições constantes no Edital n.01/2021, que convoca a eleição para o mencionado cargo.

Vice Coordenação

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____